



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4032
06 de junho de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4032 de 06/06 /2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: UILLIAM MORAES
Processo: 1562 /2023 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Instalação de gerador.
Valor: R\$ 5.624,90
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CERTIFICADORA DIGITAL S.A
Processo: 5087/2023 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Certificado digital eletrônico.
Valor: R\$ 374,90
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 5086/2023 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Tvs, mesa e cadeiras em evento.
Valor: R\$ 8.100,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4032 de 06/06/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R. S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Processo: 5251/2023 Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Segurança não armada.
Valor: R\$ 1.995,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º termo aditivo ao Contrato n.º 224/2021**, celebrado com a empresa **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE - GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (www.softwarepublico.gov.br), PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, alterando o valor dos Serviços de Treinamento dos servidores na implantação dos sistemas da área financeira em decorrência da diminuição do quantitativo, reduzindo para o valor de R\$58.000,00(cinquenta e oito mil reais), a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

05º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S10, com início em 25 de maio de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,15(seis reais e quinze centavos), para R\$ 5,57(cinco reais e cinquenta e sete centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

05º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Gasolina Comum, com início em 03 de junho de 2023, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 5,76(cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 5,86(cinco reais e oitenta e seis centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**06° ATO DE APOSTILAMENTO****ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022****1° DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S 500, com início em 25 de maio de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,16(seis reais e dezesseis centavos), para R\$ 5,68(cinco reais e sessenta e oito centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

18° ATO DE APOSTILAMENTO**ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 205/2021****1° DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 205/2021 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel B S500, com início em 25 de maio de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$6,16(seis reais ,dezesseis centavos) , para R\$5,68(cinco reais , sessenta e oito centavos),tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7930/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 071/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **GISELE DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 1839/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de sua irmã, Sra. Luciana da Conceição Silva, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/05/2023 a 06/06/2023.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **AMÉLIA MILAGRES FUMIAN**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4021/2023, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 06/06/2023

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2710 /2023, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 06/06/2023.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **RAFAEL SOARES DE MEDEIROS PEREIRA**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 11 30/2023, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 06/06/2023.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 166/2022 que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**, que estava adiada “Sine Die”, fica considerada CANCELADA.

Paty do Alferes, 05 de junho 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação do candidato realizada através do Edital nº 068/2023 – SMA, publicado no Diário Oficial 4.010, de 05 de maio de 2023;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de PROFESSOR B - MATEMÁTICA: RICARDO FERREIRA CARDOSO, inscrição nº 38088-1.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação dos candidatos acima citados, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

CONTRATO Nº 184/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 184/2023, celebrado com a empresa **SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA**, tendo como objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA GALINHA PINTADINHA NO 'EVENTO FESTA DO TOMATE 2023'**, no valor total de R\$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** tendo prazo de vigência do dia 07 a 12 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO OMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL
Nº3937 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2023.**

CONTRATO Nº 181/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 181/2023, celebrado com a empresa **IAGO VENTURA DA SILVA**, tendo como objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO VEM SAMBAR NO EVENTO FESTA DO TOMATE 2023**, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), tendo prazo de vigência do dia 07 a 12 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 190/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 190/2023, celebrado com a empresa **ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA**, no valor total de R\$ 208.780,00(duzentos e oito mil, setecentos e oitenta reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, com entregas semanais, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 191/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 191/2023, celebrado com a empresa **PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT'ANNA**, tendo como objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MEDLEY NO EVENTO FESTA DO TOMATE 2023**, no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais), tendo prazo de vigência do dia 07 a 12 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 192/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 192/2023, celebrado com a empresa **PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT'ANNA**, tendo como objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PAULO SANT'ANNA NO EVENTO FESTA DO TOMATE 2023**, no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais), tendo prazo de vigência do dia 07 a 12 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato, celebrado com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulâncias Tipo D de suporte avançado, no valor total de 33.075,00 (trinta e três mil, setenta e cinco reais), pelo prazo de 02 de junho de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Paty do Alferes, 02 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.886, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM AVELAR – 2º DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando a previsão constante Contrato nº 154/2019 firmado com a empresa SIGA SEMPRE 2012 ESTACIONAMENTOS, GARAGENS E EVENTOS EIRELI que trata da Exploração dos Estacionamentos Rotativos de Veículos nas Vias Públicas do Município;

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 4.756/2023;

Considerando a realização da Festa do Tomate no período de 07 a 11 de junho de 2023, que promove um acentuado aumento na circulação de veículos na Cidade; e

Considerando a importância de promover condições de circulação e de estacionamento de veículos, em especial, no Bairro de Avelar – 2º Distrito, durante a realização do evento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a exploração de estacionamento rotativo nos logradouros descritos situados no Bairro de Avelar – 2º Distrito de Paty do Alferes – RJ.

Rua Barão de Capivari – no trecho situado entre o nº 2 ao 593;
Av. Pedro II – no trecho situado entre o nº 50 ao 142;
Estrada do Jacob nº 3000 – (em frente à Fábrica Rigotex);
Rua Dona Isabel de Avellar Mont Mor – no trecho situado entre o nº 7 ao 113;
Rua Altaide Parreira – no trecho situado entre o nº 50 ao 57;
Rua Barão de Muritiba – no trecho situado entre o nº 2 ao 169;
Rua Coronel Avelar – no trecho situado entre o nº 53 ao 263;
Rua Joaquim Ribeiro de Avelar – no trecho situado entre o nº 26 ao 109;
Rua Ilka Gomes – no trecho situado entre o nº 11 ao 60;
Rua Velho de Avelar – no trecho situado entre o nº 29 ao 57;
Rua Dona Mariana – no trecho situado entre o nº 27 ao 659;
Rua Irineu de Avelar – no trecho situado entre o nº 41 ao 159;
Rua Antonio de Mattos – no trecho situado entre o nº 92 ao 260.

Artigo 2º - A exploração do serviço de estacionamento rotativo somente será realizada no período de 08 a 11 de junho de 2023, com início às 19 horas e encerramento às 6 horas do dia subsequente.

Parágrafo único. O preço a ser praticado será único correspondente a R\$15,00 (quinze reais) o período.

Art. 3º - A CONCESSIONÁRIA dos serviços será responsável por todos os atos necessários à exploração dos serviços, inclusive os de divulgação.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, os termos do Contrato nº 154/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7884 de 6 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 282.227,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2790	MANUTENÇÃO DO GABINETE		4.4.9.0.40	1704	5368	R\$ 1.370,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS		3.3.9.0.39	1704	4291	R\$ 273.687,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.2838	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS		3.3.9.0.30	1704	4585	R\$ 570,50
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.1222.2.2809	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PUBLIC		4.4.9.0.52	1704	4142	R\$ 6.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 282.227,50

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2790	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.3.9.0.39	1704	4038	RS 1.370,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN. DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.30	1704	4289	RS 273.687,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.2.2814	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.9.0.14	1704	4157	RS 570,50
39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.122.2.2809	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	3.3.9.0.30	1704	4139	RS 3.000,00
39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.22.2254	SEGURANCA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1704	4511	RS 3.600,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 282.227,50

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7885 de 6 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 3.345,00(TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.39	1704	4311	RS 1.995,00
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	3.3.9.0.39	1704	5319	RS 1.350,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 3.345,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2323	FESTA DO CAVALO	3.3.9.0.39	1704	4321	RS 3.345,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 3.345,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7887 de 6 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 27.800,00(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	1500	4024	RS 6.800,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.30	1500	4005	RS 21.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 27.800,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2326	REFORMA E MANUTENÇÃO SEDE DO LEGISLATIVO	4.4.9.0.51	1500	4806	RS 17.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2089	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIC	3.3.9.0.39	1500	4007	RS 10.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 27.800,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.759 /2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de membros para a Comissão Organizadora Principal da Festa do Tomate 2023, na forma do art. 2º da Lei 734/2001;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **Comissão Organizadora Principal da FESTA DO TOMATE 2023:**

COMISSÃO ORGANIZADORA

FESTA DO TOMATE / 20 23

PRESIDENTE:

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

VICE PRESIDENTE:

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO

SECRETÁRIO:

MARCELO BASBUS MOURÃO

CORDENADORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

WANDERLEY MAZZO CARVALHO
WILSON MACHADO DE FREITAS

COORDENADORIA DE SAÚDE:

FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU

COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS:

JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA
NILTON PIMENTEL LEITE

CORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO:

JULIANA ALVES MASSI
ARTHUR JOSÉ CANCIO MARTINS
MARCIO ALEXANDRE CARVALHO WERNECK

COORDENADORIA DE ÁREA TÉCNICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA:

ALEXANDRE VEIGA LISBOA
ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL:

RENATO JOSE DE MATTOS FERNANDES

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS:

MARCELO BASBUS MOURÃO

COORDENADORIA DOS CONCURSOS DE CULINÁRIA E DE RAINHA DA FESTA:

ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Repblicado por omissão

**ERRATA DO CONTRATO N°134/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 4016 DE 15 DE MAIO DE 2023.****ONDE SE LÊ:**

CONTRATO N° 134/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 134/2023, celebrado com a empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELI tendo como objeto os "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUSTAVO MIOTO NO EVENTO "FESTA DO TOMATE 2023" que se realizou, Município de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo prazo de vigência no dia 07 á 11 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 17 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**LEIA – SE**

CONTRATO N° 134/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 134/2023, celebrado com a empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELI tendo como objeto os "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUSTAVO MIOTO NO EVENTO "FESTA DO TOMATE 2023" que se realizou, Município de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo prazo de vigência no dia 07 á 11 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Concorrência n ° 003/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N .º 102/2023, CUJO OBJETO É A **PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO QUIOSQUE 01 DA PRAÇA DE AVELAR – RUA BARÃO DE CAPIVARI, 57 – AVELAR - MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** , pela **pessoa física vencedora:**

- **RAFAEL SOBREIRA DA COSTA** , com o valor ofertado de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Paty Do Alferes, 02 De junho 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N ° 048/2023 , FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N .º 2972/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE LAGO ARTIFICIAL (ORNAMENTAL) COM UTILIZAÇÃO E GEOMEMBRANA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM BIOLÓGICA, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS BOMBAS**, pela **empresa vencedora:**

- **CARPAS PATY PEIXES E LAGOS LTDA** , com o valor ofertado de **128.548,48 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: 128.548,48 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Paty Do Alferes, 05 De junho 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA CONCORRENCIA N ° 002/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9575/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **B.O.A ARQUITETURA LTDA**, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 649.028,40 (Seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 649.028,40 (Seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

PATY DO ALFERES, 06 DE JUNHO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N ° 053/2023 , FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N .º 2934/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E GALPÕES/ ESPAÇOS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, DURANTE A FESTA DO TOMATE 2023**, pela **empresa vencedora:**

- **CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** , no valor total de **R\$ 44.700,00(Quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 44.700,00(Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Paty Do Alferes, 05 De junho 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2743/2023, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - PRODEQ, pelas empresas vencedoras:**

- ADEMIR A COSTA ME, com os itens 01, 03, 04, 07, 08, 12, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 31, 33, 34, 37, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 61, 63, 68, 71, 73, 74, com o valor ofertado de **R\$ 71.018,50 (Setenta e um mil e dezoito reais e trinta e seis centavos).**

- N. CEZAR S. GOULART, com os itens 02, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 76, 77, 78, com o valor ofertado de **R\$ 36.428,86 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 107.447,36 (Cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Paty Do Alferes, 05 de Junho 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência n.º 003/2023, que tem como objeto **PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO QUIOSQUE 01 DA PRAÇA DE AVELAR – RUA BARÃO DE CAPIVARI, 57 – AVELAR - MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, resolve proclamar vencedora a pessoa física:

- **RAFAEL SOBREIRA DA COSTA, com o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).**

Paty do Alferes, 02 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº 3.030 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS INTEGRANTES DOS CARGOS DE FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, para os integrantes dos cargos de Fiscal de Posturas, de Obras, de Meio Ambiente e Auditor Fiscal de Saúde Pública integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 1º - O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF será apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e às atividades típicas dos referidos cargos, conforme Tabelas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

§ 2º - A base de cálculo da Gratificação será o somatório mensal dos pontos obtidos, multiplicados pela aplicação da alíquota de 0,0055 (cinquenta e cinco milésimos) sobre o valor do vencimento correspondente à referência inicial do cargo correspondente e paga no mês subsequente ao de frequência, observados os limites mínimo de 80 (oitenta) pontos e máximo de 200 (duzentos) pontos.

§ 3º - A contagem de pontos será efetuada por tarefa efetivamente executada, mesmo que em um procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas:

I – Os pontos individuais correspondentes à atuação mensal do Fiscal serão registrados em Mapa Mensal de Produção Individual, devidamente atestado pela chefia imediata e homologado pelo Secretário Municipal da respectiva área.

II - Os pontos individuais que ultrapassarem o limite máximo mensal permitido, não poderão, em qualquer hipótese que seja, serem compensados nos meses posteriores, devendo os pagamentos serem efetuados dentro dos limites estabelecidos no § 2º desse artigo.

III – Quando a atividade fiscal for desenvolvida com a participação de mais de um fiscal os pontos obtidos nesta tarefa serão divididos proporcionalmente ao número de fiscais envolvidos.

IV – O Servidor Fiscal quando ocupante de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada de natureza fiscal fará jus à Gratificação de Produtividade Fiscal, desde que participe efetivamente do processo e de acordo com a sua produção.

§ 4º - Os pontos atribuídos aos participantes do sistema que vierem a ser julgados improcedentes ou insubsistentes, após o seu pagamento, serão descontados da totalidade dos pontos auferidos no mês imediatamente subsequente ao da decisão administrativa final, observado o previsto no art. 2º, parágrafo único:

I – Não serão atribuídos pontos a manifestações em processo, Auto de Infração, Intimações Fiscais e Notificações decorrentes de falha injustificada do Fiscal;

II - Não serão atribuídos pontos aos processos que não forem instruídos de forma conclusiva e fundamentada;

III - Os pontos atribuídos à lavratura indevida e injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações, desde que o fiscal tenha concorrido para o vício, serão estornados em dobro pela chefia;

IV - Diligência é o termo utilizado para expressar a execução de serviços fiscais fora da repartição pública municipal.

V - O Agente Fiscal perderá os pontos atribuídos quando o Auto de Infração e multa não for confirmado, em caso de recurso, quando o mesmo concorrer para o fato.

VI - Em qualquer caso, da soma final dos pontos de cada Agente Fiscal, no instrumento de atribuição de pontos, serão desprezadas as frações.

VII - O Agente Fiscal está obrigado a entregar à chefia, o trabalho e o relatório de controle de produtividade semanalmente e o fechamento da produtividade, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, observando que a atribuição de pontos quanto aos serviços mencionados nos respectivos Anexos far-se-á após a sua respectiva conclusão, ou seja, após a entrega do relatório.

VIII - Os relatórios que estiverem em desacordo com as normas de preenchimento não serão considerados para a aferição da produtividade, devendo ser retificados em tempo hábil pelo Agente Fiscal responsável, a fim de que sejam utilizados para o cômputo de pontos de produtividade do mês vencido; caso contrário, somente serão considerados no mês subsequente ao que deveria ser computado.

IX - Impreterivelmente os lotes de processos e tarefas, serão distribuídos aos fiscais, respeitadas as atribuições de cada cargo, pelo critério de sorteio.

X - O Agente Fiscal que proceder o levantamento fiscal que resulte em acréscimo de receita, receberá 01 (um) ponto, a cada 100 UFIR-RJ efetivamente recebido sem recurso.

XI – Não serão descontados os pontos conferidos às ações fiscais prejudicadas em decorrência de alterações legais ou regulamentares ocorridas após a última ação da atividade fiscal.

§ 5º - A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas mesmo que num procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas nas Tabelas constantes dos Anexos.

§ 6º - Os Mapas Mensais de Produção Individual serão remetidos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia fixado para a entrega da Folha de Frequência do mês correspondente.

§ 7º - Em nenhuma hipótese será concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal a servidores que não estejam em efetivo exercício da função, qualquer que seja o tipo de afastamento, exceto:

I – Gozo de férias regulamentares;

II – Gozo de Licença Prêmio;

III – Licença Médica não superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 8º - No período de afastamento dos agentes fiscais, por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, terão os processos administrativos sob sua responsabilidade redistribuídos a outros agentes fiscais, por sorteio.

§ 9º - A Gratificação de Produtividade Fiscal integrará a remuneração, nos casos de afastamento previstos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, média aritmética das 12 (doze) últimas cotas mensais.

§ 10 - Em nenhuma hipótese a remuneração bruta poderá ser superior a remuneração percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Será atribuída pontuação negativa aos Agentes Fiscais que incorrerem nas seguintes situações e prazos, cujo total será deduzido do somatório de produtividade constante do Mapa Mensal de Produção Individual do respectivo Agente Fiscal:



I – Processos despachados pelo Agente Fiscal com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de distribuição: 5 (cinco) pontos negativos por processo;
II – Persistindo os atrasos previstos nos incisos anteriores a pontuação negativa será descontada em dobro para cada procedimento em atraso.

Parágrafo único. Os lançamentos de produtividade lançados no mapa mensal, indevidamente e sem evidência de comprovação, terão seus valores descontados em dobro no mês seguinte ao da apuração, independentemente da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.853, de 13 de junho de 2012 e nº 2.050, de 15 de abril de 2014.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Pontuação FISCAL DE OBRAS

NATUREZA DO SERVIÇO	Pontuação
1 – Verificação e análise de:	
1.1 - Inscrição, alteração, revisão de BCI, por unidade, inclusive as que ocorrerem de ofício	1
1.2 – Análise com manifestação conclusiva e final dos processos de remembramento / desmembramento	1
1.3 – Análise com manifestação conclusiva e final dos processos de loteamento	5
1.4 – Análise com manifestação conclusiva e final dos processos criação de condomínio	5
1.5 – Análise com manifestação conclusiva e final dos processos de aprovação de construção e legalização	3
1.6 - Análise e/ou parecer em pedido de viabilidade e licenciamento, por contribuinte.	0,5
2 – Diligências	
2.1 – Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal	1
2.2 – Ordem de fiscalização não cumprida, por embargo à fiscalização, com diligência	2
2.3 – Ordem de fiscalização cumprida com Termo ou Relatório de Conclusão	3
2.4 – Diligência na pesquisa de fraudes, por endereço	1
2.5 – Executar vistorias e/ou visitas, por unidade	1
2.5 – Executar vistorias para fins de habite-se, com manifestação conclusiva da adequação da execução do projeto em conformidade com as normas	2
2.1.1 – Fiscalização especial	
2.1.2 – Plantão de fiscalização, por plantão	05
3 – Levantamento Fiscal	
3.1 – Participar de ações de cadastramento imobiliário, por unidade	0,5

ANEXO I

Tabela de Pontuação FISCAL DE OBRAS

4 – Exercício de Fiscalização e aplicação de sanções	
4.1 – Notificação/Intimação/Termo ou Auto de Constatação, por imóvel	2
4.2 – Auto de infração/Embargo/Interdição	5
4.3 – Notificação para legalização de construção	5
4.4 – Auto de infração/Embargo/Interdição provenientes de notificação já existente ou reincidências	5
5 – Informação ou proposta fundamentada: por informação ou proposta	
5.1 - Apresentação de proposta de legislação (referente a obras e urbanismo) a pedido do superior hierárquico	3
5.2 - Apresentação de proposta de legislação (referente a obras e urbanismo) por iniciativa do agente fiscal, devidamente acolhida pelo superior hierárquico-	4
6 - Gerenciamento de sistemas de:	
6.1 - Pontuação adicional pelo gerenciamento de sistemas, como usuário mestre ou administrador	3

I – A pontuação relativa ao item 4 somente poderá ser lançada no mapa mensal de produção após encerrada a ação fiscal que deverá instruir um mesmo procedimento administrativo, quais sejam: notificação, auto de infração, embargo e ordem de demolição, ou após devida regularização do fato que deu origem a ação fiscal, devidamente comprovada em processo administrativo, sendo concedida a pontuação para cada ação fiscal: notificação, auto de infração, embargo e ordem de demolição.

ANEXO II

Tabela de Pontuação FISCAL DE POSTURAS

NATUREZA DO SERVIÇO	Pontuação
1 – Verificação e análise de processos com manifestação conclusiva:	
1.1 – Licença para colocação de faixas e cartazes	0,5
1.2 - Licença para colocação de out-door, por unidade.	2
1.3 – Licenças para camelôs, comércio ambulante, feirantes, por unidade.	1
1.4 – Funcionamento de feiras livres	2
1.5 – Análise e parecer em pedido de licenciamento, por contribuinte.	0,5
1.6 – Apuração e recolhimento da Taxa de Manutenção de Sepulturas	0,5
2 – Diligências	
2.1 – Ordens de fiscalização não cumprida, por embargo à fiscalização, com diligência.	2
2.2 – Ordens de fiscalização cumprida com Termo ou Relatório de Conclusão	1
2.4 – Apuração de denúncia, com expedição de relatório e evidência de resolução do problema	1
2.5 – Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas	2
2.6 – Quanto à aferição sonora por veículo ou estabelecimento, com a expedição do respectivo laudo e notificação	1
2.7 – Quanto à colocação de materiais de construção, entulhos, máquinas, veículos e equipamentos em passeios, vias e logradouros públicos.	2
2.8 – Fiscalização do comércio ambulante, camelôs que resulte em notificação e/ou apreensão.	2

ANEXO II

Tabela de Pontuação FISCAL DE POSTURAS

2.1.1 – Fiscalização especial	
2.1.2 – Fiscalização noturna, em feriados ou finais de semana quando a natureza da atividade exigir, por diligência.	2
2.1.3 – Fiscalização de eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana.	2
3 - Exercício de Fiscalização e aplicação de sanções	
3.1 – Notificação/Intimação/ Termo ou Auto de Constatação – por contribuinte e/ou imóvel	1
3.2 – Auto de Infração/ Apreensão/ Interdição	5
3.3 – Notificações de Legalização de estabelecimento	2
3.4 - Auto de Infração/ Interdição provenientes de notificação já existente	2
4 – Informação ou proposta fundamentada: por informação ou proposta	
4.1 - Apresentação de proposta de legislação referente à Postura Municipal a pedido do superior hierárquico	3
4.2 - Apresentação de proposta de legislação referente à Postura Municipal por iniciativa do agente fiscal, devidamente acolhida pelo superior hierárquico	4

I – A pontuação relativa ao item 3 somente poderá ser lançada no mapa mensal de produção após encerrada a ação fiscal que deverá instruir um mesmo procedimento administrativo, quais sejam: notificação, auto de infração, apreensão e interdição, ou após devida regularização do fato que deu origem a ação fiscal, devidamente comprovada em processo administrativo, sendo concedida a pontuação para cada ação fiscal: notificação, auto de infração, apreensão e interdição

ANEXO III

Tabela de Pontuação FISCAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DO SERVIÇO	Pontuação
1 – Verificação e análise de processos com manifestação conclusiva:	
1.1 – Licenciamento de Estabelecimento	1
1.2 – Processo de Licenciamento Ambiental	2
1.3 – Aprovação de projetos de loteamento	2
2 – Diligências	
2.1 – Ordens de fiscalização não cumprida, por embargo à fiscalização, com diligência.	2



2.2 – Ordens de fiscalização cumprida com Termo ou Relatório de Conclusão	1
2.3 – Apuração de denúncia	1
2.4 – Realizar plantões com emissão de relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas	2
2.1.1 – Fiscalização especial	
2.1.2 – Fiscalização noturnas, em feriados ou finais de semana, quando a natureza da atividade exigir, por diligência.	2
2.1.3 – Fiscalização noturna quando a natureza da atividade exigir, por diligência.	1
3 – Exercício de Fiscalização e aplicação de sanções	
3.1 – Notificação/Intimação/ Termo ou Auto de Constatação – por contribuinte e/ou imóvel	1
3.2 – Auto de Infração / Apreensão / Interdição	2
3.3 – Auto de Infração / Interdição provenientes de notificação já existente	2
4 – Informação ou proposta fundamentada: por informação ou proposta	
4.1 – Apresentação de proposta de legislação referente à Fiscalização de Meio Ambiente a pedido do superior hierárquico	3
4.2 – Apresentação de proposta de legislação referente à Fiscalização de Meio Ambiente por iniciativa do agente fiscal, devidamente acolhida pelo superior hierárquico	4

I – A pontuação relativa ao item 3 somente poderá ser lançada no mapa mensal de produção após encerrada a ação fiscal que deverá instruir um mesmo procedimento administrativo, quais sejam: notificação, auto de infração, apreensão e interdição, ou após devida regularização do fato que deu origem a ação fiscal, devidamente comprovada e m processo administrativo, sendo concedida a pontuação para cada ação fiscal: notificação, auto de infração, apreensão e interdição

ANEXO IV

Tabela de Pontuação
AUDITOR FISCAL DE SAÚDE

NATUREZA DO SERVIÇO	Pontuação
1 – Verificação e análise de processos com manifestação conclusiva, devidamente realizados pelo Auditor Fiscal:	
1.1 – Licenciamento de Estabelecimento	1
1.2 – Emissão de BOF – Boletim de Ocupação e Funcionamento	1
1.3 – Aprovação de projetos básicos sujeitos à Vigilância Sanitária	2
1.4 – Licença Sanitária para Veículos de Transporte de Alimentos	1
1.5 – Licença Sanitária para Veículos de Transporte de Serviços de Saúde	1
1.6 – Assunção ou alteração de responsabilidade Técnica	1
1.7 – Alteração de Razão Social e/ou alteração contratual	1
1.8 – Registro de Livro	1
1.9 – Registro de Certificado	1
1.10 – Segunda Via de licença de Funcionamento e/ou certidão	1
1.11 – Alteração de Atividade com Inspeção Sanitária	2
2 – Diligências	
2.1 – Ordens de fiscalização não cumprida, por embargo à fiscalização, com diligência.	2
2.3 – Ordens de fiscalização cumprida com Termo ou Relatório de Conclusão	1
2.4 – Apuração de denúncia	1
2.5 – Realizar plantões fiscais com emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas	2

ANEXO IV

Tabela de Pontuação
AUDITOR FISCAL DE SAÚDE

3 - Aplicação de sanções	
3.1 – Notificação/Intimação/ Termo ou Auto de Constatação – por contribuinte e/ou imóvel	1
3.2 – Auto de Infração / Apreensão / Interdição	2
3.3 – Auto de Infração / Interdição provenientes de notificação já existente	2
4 – Informação ou proposta fundamentada: por informação ou proposta	
4.1 – Apresentação de proposta de legislação referente à Vigilância e Fiscalização Sanitária, a pedido do superior hierárquico	3
4.2 – Apresentação de proposta de legislação referente à Vigilância e Fiscalização Sanitária Municipal por iniciativa do agente fiscal, devidamente acolhida pelo superior hierárquico	4

I – A pontuação relativa ao item 3 somente poderá ser lançada no mapa mensal de produção após encerrada a ação fiscal que deverá instruir um mesmo procedimento administrativo, quais sejam: notificação, auto de infração, apreensão e interdição, ou após devida regularização do fato que deu origem a ação fiscal, devidamente comprovada em processo administrativo, sendo concedida a pontuação para cada ação fiscal: notificação, auto de infração, apreensão e interdição

LEI N° 3.031 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dá a Denominação de PASTOR ODILON RODRIGUES ao Centro de Convivência do Idoso em Arcozelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá a Denominação de PASTOR ODILON RODRIGUES ao Centro de Convivência do Idoso em Arcozelo, 1º Distrito de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 212/2023-Autoria do Vereador Dudu Mariotti.

DECRETO N.º 7.888 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE MUDANÇAS NO TRÂNSITO NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – AVELAR, EM VIRTUDE DO EVENTO FESTA DO TOMATE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do evento **FESTA DO TOMATE 2023**, do dia 07 ao dia 11 de Junho de 2023, em Paty do Alferes – Avelar;

CONSIDERANDO que a logística de trânsito para a realização do evento impõe a necessidade de mudanças em vias e logradouros de modo a permitir o bom fluxo dos veículos sem interferência na rotina dos moradores e proprietários, facilitando, inclusive, o acesso dos espectadores e participantes;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes por intermédio do Memorando 015/2023 - SOP com a justificativa de que a mudança de trânsito se faz necessária em razão da organização do Evento Festa do Tomate 2023;

DECRETA:

Art. 1º) Fica estabelecida mudança no trânsito do Município de Paty do Alferes – 2º Distrito – Paty do Alferes – Avelar, do dia 07 ao dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º) A mudança de que trata o artigo 1º compreende as ações abaixo descritas:

I – FECHAMENTO PARCIAL DA RUA DOMINGOS GOMES A PARTIR DA ESQUINA COM A RUA RAUL ORLINDO RODRIGUES ATÉ O SEU FINAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 H DO DIA 07/06/2023 (QUARTA-FEIRA) ATÉ 07:00 H DO DIA 12/06/2023 (SEGUNDA-FEIRA).
II – FECHAMENTO PARCIAL DA ALAMEDA ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES A PARTIR DA RUA ORLINDO RODRIGUES D A SILVA (QUADRA DE ESPORTE) ATÉ A ESTRADA DO JACOB (CAMPO DE AVELAR), NO HORÁRIO DAS 07:00 H DO DIA 07/06/2023 (QUARTA-FEIRA) ATÉ 07:00 H DO DIA 12/06/2023 (SEGUNDA-FEIRA).
III - FECHAMENTO TOTAL DA RUA RAUL NUNES FONSECA, NO HORÁRIO DAS 07:00 H DO DIA 07/06/2023 (QUARTA-FEIRA) ATÉ 07:00 H DO DIA 12/06/2023 (SEGUNDA-FEIRA).
IV – FECHAMENTO TOTAL DA RUA DR. MANOEL VIEIRA MUNIZ, NO HORÁRIO DAS 07:00 H DO DIA 07/06/2023 (QUARTA-FEIRA) ATÉ 07:00 H DO DIA 12/06/2023 (SEGUNDA-FEIRA).

V – FECHAMENTO TOTAL DA AVENIDA BEIRA RIO , NO HORÁRIO DAS 07:00
H DO DIA 07/06/2023 (QUARTA -FEIRA) ATÉ 07:00 H DO DIA 12/06/2023
(SEGUNDA-FEIRA).

Art. 3º) Os proprietários, comerciantes e residentes em imóveis localizados nos trechos da mudança e interdição constantes do artigo 2º terão acesso com alternativas, mediante a identificação junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, e orientação prestada pelos guardas municipais.

Art. 4º) Fica delegada autorização ao Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes, com subordinação ao Secretário Municipal de Ordem Pública para efetuar quaisquer alterações que se fizerem necessárias em caráter ordinário ou extraordinário durante a realização do Evento com vistas à melhoria de fluxo no trânsito.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 4570/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **JULIANA ALVES MASSI** matrícula nº 1951/01, CPF XXX.804.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como o Fiscal, no Contrato nº 176/2023, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA EFIKÁCIA NO EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 500/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 4678/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **JULIANA ALVES MASSI** matrícula nº 1951/01, CPF XXX.804.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como o Fiscal, no Contrato nº 185/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 501/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 4571/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **GRACE NUNES DA SILVA REIS**, matrícula nº 1971/01, CPF XXX.476.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como o Fiscal, no Contrato nº 184/2023, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA GALINHA PINTADINHA NO EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 4542/2023

PREGÃO Nº 047/2023 – PROCESSO 3458/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA DESENVOLVER NOVOS APLICATIVOS WEB ABRANGENDO MELHORIAS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS DO SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO NA ÁREA FAZENDÁRIA.

Considerando o parecer a Procuradoria Geral do Município:

- Revogar o certame licitatório.
- Comunique a Impugnante.
- Publique-se.

Paty do Alferes, 05 de junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal